

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº315/75

INTERESSADA - FANG LI CHUNG

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE nº591 /75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao
Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Faug Li Chung, filha de Fang Tien Hua e Yun Chun Mei, nascida aos 26 de julho de 1956 em Ju Kau, Taiwan, vem requerer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em seu país natal.

Comprova ter feito, após o primário de seis séries, o curso ginasial de três séries (1968-1970) e a primeira série colegial (1974).

O reconhecimento de equivalência de estudos feitos em estabelecimento de país estrangeiro encontra amparo no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. A instrução processual é suficiente, face às exigências em vigor.

O ensino de primeiro e segundo graus na República da China consta de 12 anos de estudos, dos quais a interessada cumpriu 10. Poderá, pois, prosseguir-los em nosso país, na segunda série do segundo grau, desde que seja aprovada nas disciplinas específicas do sistema brasileiro de ensino.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Fang Li Chung, poden ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de primeira série do segundo grau. Assim, pode a interessada matricular-se na segunda série do segundo grau devendo obter aprovação, neste ano letivo, mediante exames especiais, de Geografia do Brasil e História do Brasil. Deverá submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Educação Moral e Cívica, além de outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.